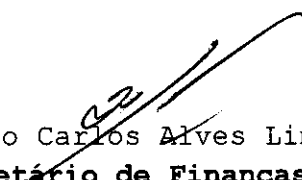


**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Finanças do Município de Beberibe/CE, considerando tudo o que consta dos presentes autos, declara a realização de processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 08.09.01/2023**, com fundamento no Caput e Inciso II, do art. 25, combinado com o parágrafo único do art. 26 e incisos III e V do art. 13, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa **THALES CATUNDA DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob o n.º 04.060.148/0001-72**, com vistas à prestação de serviços de assessoria jurídica, em particular, para a propositura e acompanhamento de medidas judiciais visando a recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, bem como do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB que deixaram de ser repassados aos Cofres do Município em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA, **pelo valor percentual de 15% (quinze por cento) valendo-se TÃO SOMENTE DA VERBA CORRESPONDENTE AOS JUROS MORATÓRIOS.**

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, à autoridade superior, **in casu** o Secretário de Finanças do Município de Beberibe/CE declara a realização da presente inexigibilidade de licitação, de acordo e à luz do parecer firmado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Beberibe/CE, 09 de agosto de 2023.

  
Antônio Carlos Alves Lima  
Secretário de Finanças

